

Ofício CASA CIVIL Nº 331/2024.

Rorainópolis - RR, 16 de julho de 2024.

Processo nº 015 / 2024
Folha Nº 018
2
Câmara Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor.

EDIVAM IVO

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Rua Pedro Daniel, S/nº, Centro.

Câmara Municipal de Rorainópolis

Assunto: **Resposta ao ofício CMR/GAB/Nº 035/2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, cópia do termo cessão de uso, que foi celebrado em 01 de junho de 2023, entre a Prefeitura Municipal de Rorainópolis e o Instituto Nacional de Colonização Agrária-INCRA, conforme solicitado.

Sem mais para o momento, enviamos protesto de mais elevada estima e apreço e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Recebido
16/07/2024
Vitória da C.
09:08



CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA EM RORAIMA (SR-25)

Processo nº 015/2024
Folha Nº 019
Câmara Municipal

TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS NO ESTADO DE RORAIMA.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, Autarquia federal criada pelo decreto-lei nº 1.110, de 09 julho de 1970, alterado pela lei nº 7.231, de 23 outubro de 1984, dotado de personalidade jurídica de direito publico, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, CPNJ nº 00.375.972/001-60, com sede no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 19º andar, Brasília /DF, neste ato representado pela Superintendência Regional do INCRA no estado de Roraima – SR-25/RR, o Sr. **HUMBERTO BELTRÃO MARTINS JÚNIOR**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador do RG nº 506333-7 SSP/RR e CPF nº 327.638.912-68, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de Roraima, nomeado pela portaria nº 2031/2019, de 18 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 25 de setembro de 2019, número 186, Seção 02, doravante denominado **OUTORGANTE** e do outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, detentor do CNPJ Nº 01.613.031/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito **LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG Nº 216.961 SSP/RR e CPF Nº 718.437.442-87, domiciliado na Avenida Dra. Yandara Nº 662, Bairro Centro, Rorainópolis-RR, CEP nº 69.373-000, eleito conforme Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, datado de 16 de dezembro de 2016, doravante denominado **OUTORGADO**, no termo do processo administrativo INCRA/SR-25/SEI/RR/Nº54000.136074/2022-26, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO TERMO DE CESSÃO

O **OUTORGANTE** é legítimo proprietário da área de terras públicas com área demarcada num total de **76,4444** ha (setenta e seis hectares, quarenta e quatro ares e quarenta e quatro centiares), área remanescente parte II, do Lote 133, localizado na Gleba Pedro Clementino, oriunda da matrícula sob Nº 3662, Livro 2, do Registro Geral, registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Rorainópolis-RR, datada de 27 de abril de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – SITUAÇÃO JURÍDICA DA ÁREA

A área de terras públicas, localizado no perímetro urbano da Sede do Município de Rorainópolis, no Estado de Roraima, com área total de **76,4444** ha (setenta e seis hectares, quarenta e quatro ares e quarenta e quatro centiares), de propriedade de União, sob a jurisdição do Incra;

PARAGRAFO ÚNICO - A área de domínio publico que trata o presente Termo de Cessão encontra-se localizada em gleba matriculada em nome da União Federal denominada Gleba Pedro Clementino, oriunda da matrícula sob Nº 496, fls 196, do Livro 2-B, do Registro Geral, registrada no Cartório de Imóveis da Comarca

de São Luiz/RR, de 24 de fevereiro de 1994, transferida a Matrícula para o Cartório de Imóveis da Comarca de Rorainópolis-RR, sob o nº3662, datada de 27 de abril de 2017, em nome da União Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - De acordo com declarações prestadas pelo representante do **OUTORGADO** no processo administrativo, o Termo de Cessão tem objeto *de utilidade de uso público*, "**LOTEAMENTO E EXPANSÃO DA ÁREA URBANA, do Município de Rorainópolis/RR**".

CLÁUSULA QUARTA- Resolver-se á cessão, tornando nula de pleno direito, independentemente de ato especial ou qualquer notificação ou extrajudicial, se dada outra destinação que a prevista na cláusula terceira desde instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Na hipótese de que trata a cláusula anterior, o domínio do imóvel, objeto da cessão, reverterá ao INCRA, com o cancelamento do presente Termo, instruído o respectivo requerimento do **OUTORGANTE**, para tanto, com laudo técnico ou documento que comprove a circunstância invocada.

CLÁUSULA SEXTA- Que sendo assim, e considerando que a Cessão foi autorizada com fundamento na Lei nº. 5.954 de 03 dezembro de 1973. No âmbito interno do INCRA teve como base a Norma de Execução nº33, 14 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CESSIONÁRIA** desde já autoriza, a qualquer tempo, o ingresso no imóvel ora cedido de representante do Órgão Cedente, desde que devidamente credenciado, para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O prazo da presente Cessão é de 20 (vinte) anos contados da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja interesse das partes e mediante prévia e expressa comunicação no prazo de 30 (trinta) dias.

DA RESCISÃO

Cláusula Nona - É lícito às partes contratantes, desde que estejam em dia com as obrigações ora assumidas, rescindir o presente Contrato antes de seu término.

DA OMISSÃO

Cláusula Décima - Os casos omissos ao presente Contrato, resolver-se-ão mediante acordo entre as partes nos termos da legislação civil e agrária vigentes.

DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo. Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Roraima, e da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, juntamente com as testemunhas, para os devidos efeitos legais.

HUMBERTO BELTRÃO MARTINS JÚNIOR

Superintendente Interino do INCRA/RR
Portaria Nº 2031/2019

Elaine G. Mafaiava

Testemunha

Boa Vista-RR, 01 / 06 / 2023.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Rorainópolis/RR

Thaiza B. Magalhães

Testemunha